



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.952 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS
DE CONFIANÇA CRIADOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 42/2016”**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, os cargos de Confiança abaixo relacionados, criados pela Lei Complementar Municipal nº 42 de 19 de maio de 2016.

VAGAS	NOMENCLATURA
1	Chefe do Setor de Britagem
1	Condutor Operacional do Gabinete
1	Coordenador Administrativo do Departamento de Obras
1	Coordenador Administrativo do Departamento jurídico
1	Coordenador de Expediente do Gabinete
1	Coordenador de Prestação de Contas de Convênios
1	Coordenador de Projetos Assistenciais
1	Supervisor de Recursos Humanos
1	Supervisor de Execução de Convênios do Departamento Social

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracatu 11 de março de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br